

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE**

**RELATÓRIO PRÉVIO VENCEDOR
(DO SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO)**

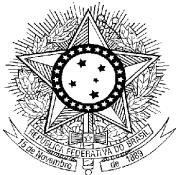
“PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 58, DE 2011, que Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, realize atos de fiscalização junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), para avaliar se a existência de deficiências e falhas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) possibilitam a ocorrência de fraudes na execução de convênios e repasses efetuados pela Administração Pública Federal..

Autor: Dep. Arnaldo Jordy

Relator: Dep. Sibá Machado

I – Relatório.

Sob análise, proposta de fiscalização e controle para que, ouvido o Plenário, com fulcro no art. 70 da Constituição Federal, combinado com os arts. 60, I e II, e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17/1989, sejam adotadas providências para realizar ato de fiscalização e controle na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), para avaliar se “a existência de deficiências e falhas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) possibilitam a ocorrência de fraudes na execução de convênios e repasses efetuados pela Administração Pública Federal”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – Voto.

A alínea “b”, do inciso XI, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara a competência desta Comissão neste assunto.

O fato é que a fiscalização, da forma proposta no Relatório Prévio do deputado Vaz de Lima, rejeitado pela comissão, se apresenta desnecessária já que o TCU realiza um Plano de Monitoramento em função de que desde setembro de 2008 existe a obrigatoriedade de registro de todos os atos de celebração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.

Face ao exposto, **VOTO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO** da proposição em tela, na medida em que não se vislumbra na oportunidade, motivo que justifique a atuação da Câmara dos Deputados para além da atuação que já vem exercendo os órgãos de fiscalização e controle.

Sala da Comissão, de agosto de 2012.

Deputado Sibá Machado
PT/AC